



AGRUPAMENTO ESCOLAS ÁLVARO VELHO



PLANO E@D_AV

AVALIAÇÃO 3.º PERÍODO

DOCUMENTO ORIENTADOR



AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NO 3.º PERÍODO EM CONTEXTO DE ENSINO À DISTÂNCIA (E@D)

Índice

1.	ENQUADRAMENTO LEGAL	3
2.	PRINCÍPIOS ORIENTADORES.....	4
3.	ADAPTAÇÕES NOS DOMÍNIOS DE AVALIAÇÃO	4
3.1	AVALIAÇÃO NO DOMÍNIO DAS ATITUDES.....	5
3.2	AVALIAÇÃO NO DOMÍNIO DOS CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	5
4.	MODALIDADES E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	5
4.1	MOMENTOS FORMAIS DE AVALIAÇÃO	5
4.2	CLASSIFICAÇÃO.....	6
4.3	AVALIAÇÃO SUMATIVA DE 3.º PERÍODO	6
5	IMPORTÂNCIA RELATIVA DA AVALIAÇÃO SUMATIVA DE 3.º PERÍODO	7
6	REUNIÕES INTERCALARES [PLATAFORMA TEAMS].....	8
6.1	CALENDARIZAÇÃO	8

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

A avaliação do 3.º período deverá ser considerada e devidamente ponderada tendo em conta os seguintes aspetos constantes no Decreto-Lei n.º 14-G/2020:

A continuidade do desenvolvimento das aprendizagens

CAPÍTULO II

Regime excepcional em matéria de realização, avaliação e certificação das aprendizagens

Artigo 2.º | Realização das aprendizagens em regime não presencial

1. “(...) as aprendizagens são desenvolvidas através da modalidade de ensino não presencial, com recurso às metodologias que cada escola considere as mais adequadas, de acordo com as orientações do Ministério da Educação”.

A definição de critérios de avaliação adequados ao contexto de E@D

CAPÍTULO II

Regime excepcional em matéria de realização, avaliação e certificação das aprendizagens

Artigo 2.º | Realização das aprendizagens em regime não presencial

2. “(...) as escolas devem definir e implementar um plano de ensino a distância, com as metodologias adequadas aos recursos disponíveis e critérios de avaliação, que têm em conta os contextos em que os alunos se encontram.”

Obrigatoriedade de cumprimento das atividades propostas pelos docentes

CAPÍTULO II

Regime excepcional em matéria de realização, avaliação e certificação das aprendizagens

Artigo 4.º | Deveres dos alunos em regime não presencial

1. “...estando os alunos obrigados ao dever de assiduidade nas sessões síncronas e ao cumprimento das atividades propostas para as sessões assíncronas, nos termos a definir pela escola.”

Observância de avaliação sumativa final

CAPÍTULO II

Regime excepcional em matéria de realização, avaliação e certificação das aprendizagens

Artigo 4.º | Deveres dos alunos em regime não presencial

4. “...o aluno deve ainda enviar os trabalhos realizados, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente, devendo este garantir o registo das evidências para efeitos de avaliação sumativa final.”

Avaliação final deverá ter em conta o trabalho realizado pelo aluno ao longo de todo o ano letivo

CAPÍTULO II

Regime excepcional em matéria de realização, avaliação e certificação das aprendizagens

Artigo 7.º | Avaliação e conclusão do ensino básico

2 – “As classificações a atribuir em cada disciplina têm por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, incluindo o trabalho realizado ao longo do 3.º período, no âmbito do plano de ensino a distância, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.”

2. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

O terceiro período começa a 14 de abril, sem atividades presenciais, continuando em vigor a modalidade de ensino à distância, tal como nas últimas duas semanas do segundo período.

Haverá avaliação do 3.º período, pelo que a todos os alunos será atribuída uma classificação no final do ano (que deve atender ao conhecimento que o professor tem do trabalho realizado por cada aluno ao longo do ano e às aprendizagens desenvolvidas, tendo em conta as circunstâncias específicas de realização do 3.º período).

Com base nos anteriores pressupostos, estabelece-se o **reforço das seguintes linhas orientadoras constantes no documento dos critérios de avaliação aprovado em sede de Conselho Pedagógico** no mês de novembro do ano de 2018:

a - **A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais**, que constituem orientação curricular base nos casos aplicáveis, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória

b - **A avaliação certifica as aprendizagens realizadas**, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as **capacidades e atitudes** desenvolvidas **no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**.

3. ADAPTAÇÕES NOS DOMÍNIOS DE AVALIAÇÃO

Tendo em conta os dois conceitos basilares apresentados anteriormente, definem-se as seguintes adaptações circunstanciais no que respeita à avaliação no domínio das Atitudes e no domínio dos Conhecimentos e Capacidades:

3.1 AVALIAÇÃO NO DOMÍNIO DAS ATITUDES

Nas atitudes deverá ser avaliada a responsabilidade individual do(a) aluno(a) e o empenho/participação no seu processo de ensino à distância.

- **Responsabilidade/Participação:** Cumprimento das suas obrigações na apresentação dos materiais solicitados pelos docentes e dentro dos prazos estabelecidos, participando de forma ativa e interessada.

3.2 AVALIAÇÃO NO DOMÍNIO DOS CONHECIMENTOS E CAPACIDADES

Neste domínio a avaliação deverá ser restringida apenas à aquisição e à progressão das aprendizagens essenciais:

- Aquisição de conhecimentos relacionados com as diversas áreas de conteúdo e programas das várias disciplinas curriculares.
- Situação e progressão na aprendizagem.

4. MODALIDADES E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação contínua das aprendizagens compreende as modalidades de avaliação formativa e sumativa, conforme quadro legal existente.

4.1 MOMENTOS FORMAIS DE AVALIAÇÃO

Deverão existir momentos formais de avaliação para todos os alunos, devidamente calendarizados, à exceção da Educação Pré-Escolar, e dos 1.º e 2.º ano de escolaridade, salvaguardando as disciplinas cujos programas estabeleceram, nos períodos letivos anteriores, outras diretrizes. As provas de avaliação de cada componente do currículo são classificadas e é dado a conhecer o respetivo resultado, antes da realização da prova seguinte e sempre antes do final do período.

Dever-se-á procurar que os momentos formais de avaliação (no mínimo um no 1.º Ciclo e dois nos 2.º e 3.º Ciclos) sejam todo e qualquer trabalho de verificação de aquisição e consolidação de aprendizagens criado pelo docente fora do contexto da Escola Virtual, ou, no contexto de Escola Virtual, qualquer elemento de verificação de aprendizagens que tenha sido editado pelo docente e que após a sua conclusão o aluno não possa retificar respostas alterando a avaliação obtida, podendo-se constituir como fichas de trabalho, questão-aula, trabalhos de pesquisa, composições, recensões escritas, testes sumativos ou outros instrumentos avaliativos que possam ser solicitados aos alunos tendo em conta o seu particular contexto, fazendo-se a devida adaptação de procedimentos aos alunos sem condições TIC para ensino à distância abrangidos pelos PES 1Ciclo – Plano de Estudo Semanal e PEQ 2/3 Ciclos– Plano de Estudo Quinzenal.

Após a data de conclusão do momento formal de avaliação o docente deverá enviar a devida correção e/ou a apreciação aos alunos através da Escola Virtual.

Após estarem devidamente corrigidos, **far-se-á a introdução dos resultados obtidos no programa Inovar**, que permitirá interligação com o Inovar Consulta, dando, assim, conhecimento da avaliação ao encarregado de educação.

4.2 CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos **momentos formais de avaliação será sempre quantitativa (à exceção do 1.º Ciclo)**, de acordo com a escala habitualmente utilizada e aprovada em Conselho Pedagógico.

A não entrega de um instrumento de avaliação nos prazos determinados corresponderá à classificação de 0 (zero).

4.3 AVALIAÇÃO SUMATIVA DE 3.º PERÍODO

A avaliação sumativa decorrente do E@D terá em conta todos os instrumentos/momentos de avaliação utilizados, de acordo com a importância atribuída a cada um, ponderados de acordo com síntese do quadro em anexo.

1.º e 2.º anos de escolaridade

Instrumento de avaliação	Ponderação de 3.º Período
Cumprimento das tarefas propostas pelo docente através plataforma de E@D ou Planos de Estudo	100%

3.º e 4.º anos de escolaridade

Instrumento de avaliação	Ponderação de 3.º Período
Momentos formais de avaliação	30%
Cumprimento das tarefas propostas pelo docente através plataforma de E@D ou Planos de Estudo	70%

2.º/3.º Ciclos

Instrumento de avaliação	Ponderação de 3.º Período
Momentos formais de avaliação	40%
Cumprimento das tarefas propostas pelo docente através plataforma de E@D ou Planos de Estudo	60%

Dada a excecionalidade do contexto educativo deste 3.º período deverá cada grupo disciplinar **considerar de forma ponderada o limite máximo de elementos formais de avaliação**.

Os critérios de avaliação utilizados para testes sumativos, fichas de trabalho ou outros elementos de avaliação deverão ser os já aprovados por cada um dos departamentos, exceto situações nas quais a modalidade de ensino à distância não consiga concretizar.

5 IMPORTÂNCIA RELATIVA DA AVALIAÇÃO SUMATIVA DE 3.º PERÍODO

Tendo em conta as orientações Decreto-Lei n.º 14-G/2020 que define a revisão dos critérios de avaliação, no sentido de os mesmos se adequarem aos contextos dos alunos, torna-se **essencial definir a importância que a avaliação sumativa de 3.º período** terá na avaliação final do aluno e que determinará, ou não, a progressão/aprovação dos alunos.

Assim, tomando em consideração a especificidade deste momento avaliativo considera-se como premissa válida que **nem todos os alunos terão as condições ideais de desenvolvimento do seu trabalho e muitos deles deparam-se com barreiras significativas de acesso ao processo de ensino-aprendizagem.**

Igualar a importância deste momento avaliativo aos restantes períodos avaliativos será, certamente, penalizador para todos os alunos.

Porventura, e em oposição, atribuir uma ponderação muito diminuta à importância da avaliação sumativa de 3.º período seria desconsiderar o trabalho desenvolvido por todos (alunos e docentes) num contexto difícil.

Desta forma, tendo em conta os anteriores considerandos, aprova o Conselho Pedagógico que **a avaliação sumativa de 3.º período (média ponderada dos domínios avaliados) tenha um peso relativo de 20%, constituindo os 80% remanescentes a média ponderada dos domínios avaliados no 2.º período que resultaram na atribuição de nível e que reflete a avaliação contínua decorrida de setembro de 2019 a março de 2020.**

Garante-se, assim, a essência das diretrizes legais, nomeadamente: *“As classificações a atribuir em cada disciplina têm por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, incluindo o trabalho realizado ao longo do 3.º período, no âmbito do plano de ensino a distância, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.”*

6 REUNIÕES INTERCALARES [PLATAFORMA TEAMS]

Num período excecional, com novas metodologias de ensino aprendizagem, a necessidade de monitorização e de incentivo à colaboração entre os pares é crucial. Nesse sentido, aprova o Conselho Pedagógico que se realizem **reuniões intercalares onde serão abordados os seguintes assuntos:** informações, análise do cumprimento das tarefas por parte dos alunos.

6.1 CALENDARIZAÇÃO

1.º CICLO

Dia 18 de maio	
10:00h	PRÉ-ESCOLAR
11:00h	1.º ANO DE ESCOLARIDADE
15:00h	2.º ANO DE ESCOLARIDADE

Dia 19 de maio	
10:00h	3.º ANO DE ESCOLARIDADE
15:00h	4.º ANO DE ESCOLARIDADE

2.º/3.º CICLOS

Dia 18 de maio	08:00h	09:00h	5.º A	7.º A	
	09:00h	10:00h	5.º B	7.º B	
	10:00h	11:00h	5.º C	7.º C	
	11:00h	12:00h	5.º D	7.º D	
	12:00h	13:00h	5.º E	7.º E	
	14:00h	15:00h	5.º F	7.º F	
	15:00h	16:00h	5.º G	7.º G	
	16:00h	17:00h	6.º A	8.º G	
	17:00h	18:00h	6.º B	8.º B	9.º E
	18:00h	19:00h	6.º C	8.º C	

Dia 19 de maio	08:00h	09:00h	6.º D	8.º D
	09:00h	10:00h	6.º E	8.º E
	10:00h	11:00h	6.º F	8.º F
	11:00h	12:00h	9.º H	8.º A
	12:00h	13:00h		9.º A
	14:00h	15:00h	9.º B	CEF
	15:00h	16:00h	9.º C	
	16:00h	17:00h	9.º D	
	17:00h	18:00h	9.º F	
	18:00h	19:00h	9.º G	